



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo
MENOR PREÇO – EXCLUSIVO às Beneficiárias da Lei
Complementar nº 123/2006.

Município de Crissiumal/RS

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 226/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para reparo e manutenção de máquinas pesadas e fornecimento de compressor de ar e cilindro para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de Empresa Especializada para reparo e manutenção de máquinas pesadas e fornecimento de compressor de ar e cilindro para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 047/2023.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de fevereiro de 2024, às 08h:30min**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para reparo e manutenção de máquinas pesadas e fornecimento de compressor de ar e cilindro para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**. Para participação no Pregão, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.00,00).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de **02 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores, devidamente assinada, contendo a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em **até 02 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde a mesma comprove o fornecimento de objeto compatível ao ora licitado.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



5.9. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo de **30 (trinta) minutos** manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

05.01.04.122.0020.2.024 – Manutenção da Unidade DMER.

3.3.90.30.39 – Material Para Manutenção de Veículos.

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

05.02.15.122.0020.2.031 – Manutenção da Unidade da Habitação e Urbanismo.

3.3.90.30.39 – Material Para Manutenção de Veículos.

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



08.01.20.601.0042.2.136 – Manutenção da Patrulha Mecanizada.

3.3.90.30.39 – Material Para Manutenção de Veículos.

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Crissiumal (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022 de 24 de maio de 2022.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. O(s) objeto(s) (Itens 01 a 03) **deverão ser retirados** do pátio do Parque de Obras da Prefeitura Municipal de Crissiumal, sito na Av. Palmeira das Missões, 2725, Centro, Crissiumal, em horário de expediente, transportados apropriadamente para a oficina do licitante vencedor, reformados, devolvidos, instalados e testados, devendo estarem em perfeito funcionamento, sem custo de frete e descarregamento ao Município. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11:30h e das 13h30min às 17h:30min. Os itens 04 e 05 deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da solicitação pelo responsável.

18.3. Quando do retorno do(s) objeto(s) o licitante vencedor deverá comunicar previamente a data prevista, para que o fiscal do contrato acompanhe a entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



18.4. As peças fornecidas deverão ser **novas**, sob pena de rejeição e declaração de inidoneidade, além das demais penalidades aplicáveis.

18.5. As peças fornecidas deverão ser de **1ª (primeira) linha**.

18.6. Havendo indícios de utilização de peças de qualidade inferior ao solicitado pelo edital, o servidor responsável pelo recebimento do objeto poderá exigir que o licitante forneça laudo de ensaio da peça comparando-a com a peça indicada pelo fabricante.

18.7. As peças que forem substituídas deverão ser devolvidas ao Município de Crissiumal - RS.

18.8. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.9. O(s) objeto(s) a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.10. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de IMPUGNAÇÕES DEVERÃO ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

Crissiumal/RS, 25 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024

Município de Crissiumal/RS

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento.

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Especializada para reparo e manutenção de máquinas pesadas e fornecimento de compressor de ar e cilindro para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para reparo e manutenção de máquinas pesadas e fornecimento de compressor de ar e cilindro para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR DE REF UNIT. DO ITEM R\$	VLR DE REF TOTAL. DO ITEM R\$	VLR. DE REF. TOTAL R\$
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO: 2010, CHASSI N6AH21812						
1.	Bomba da água Cummins B- 3648	Und.	01	600,70	600,70	R\$ 24.784,05
	Bomba óleo Cummins BT 4CC-11632	Und.	01	1.011,36	1.011,36	
	Bronzina biela Cummins B 4CC-26448	Und.	01	366,20	366,20	
	Bronzina mancal Cummins B 4C – 11925	Und.	01	720,67	720,67	
	Bucha biela Cummins B – 3395	Und.	04	15,09	60,36	
	Bucha comando Cummins B grossa – 24627	Und.	01	167,63	167,63	
	Camisa Cummins 4BT 6BT – 5864.	Und.	04	87,74	350,96	
	Guia válvula Cummins B -3663.	Und.	08	4,77	38,16	
	Jogo de junta inf. Cummins 4B, c/ret. – 21180.	Und.	01	919,66	919,66	
	Jogo de junta sup. Cummins 4B, s/ ret. – 4737.	Und.	01	910,66	910,66	
	Pistão c/ anéis Cummins B- 11921.	Und.	04	188,75	755,00	
	Retentor válvula Cummins B – 13902.	Und.	08	5,25	42,00	
	Sede válvula adm. Cummins B STD	Und.	04	17,605	70,42	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Avante
Crissiumal
Administração 2021/2024

	– 7385					
	Sede válvula esc. Cummins B STD – 7353.	Und.	04	18,54	74,16	
	Selo motor 17.70 mm – 3242.	Und.	03	18,946	56,84	
	Válvula adm. Cummins B – 5565.	Und.	04	32,82	131,28	
	Válvula de alívio – 28044.	Und.	01	87,82	87,82	
	Válvula esc. Cummins B – 26128.	Und.	04	34,50	138,00	
	Válvula termostática Cummins 4BT – 17463.	Und.	01	188,66	188,66	
	BIELAS: Alinhar bielas e retificar buchas de biela.	Serv.	01	787,72	787,72	
	CABEÇOTE: adaptar k-line, esmerilhar sedes/ válvulas, montar cabeçote p/ válvula, plainar cabeçote, plainar lateral cabeçote, retificar sedes da válvula, testar cabeçote, trocas sedes de válvula e trocar selos do cabeçote.	Serv.	01	3.173,54	3.173,54	
	VIRABREQUIM: balancear plator, balancear virabrequim, balancear volante motor, plainar volante motor, polir eixo comando de válvulas, polir virabrequim e testar magna –flux virabrequim.	Serv.	01	2.320,43	2.320,43	
	ALINHAMENTO: mandrila mancais do bloco e trocar bucha de comando.	Serv.	01	1.739,53	1.739,53	
	CILINDRO: brunir cilindros med., encamisar bloco med. Externo, plainar bloco e retificar cilindros.	Serv.	01	1.463,82	1.463,82	
	Banho químico motor completo.	Serv.	01	465,12	465,12	
	Mão de obra: retirada, desmontagem, serviços de colocação de peças, pintura e colocação do motor.	Serv.	01	6.190,74	6.190,74	
	Conserto e limpeza do radiador.	Serv.	01	1.952,61	1.952,61	
CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113, ANO 1973						
02	Virabrequim c/ gaxeta.	Und.	01	8.128,00	8.128,00	R\$
	Bronzina de biela 0,25.	Jogo	01	381,75	381,75	
	Bronzina de mancal 0,25.	Jogo	01	713,87	713,87	
	Bucha de comando 0,25.	Jogo	01	332,97	332,97	
	Bucha de biela STD.	Und.	04	533,20	2.132,80	
	Camisa STD.	Und.	06	417,3333	2.504,00	
	Pistão STD.	Und.	06	552,3916	3.314,35	
	Anel STD (p/ 2 cilindros).	Jogo	03	212,4433	637,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Avante
Crissiumal
Administração 2021/2024

	Válvula de admissão.	Und.	06	38,9416	233,65	36.402,74
	Válvula de escape.	Und.	06	51,60	309,60	
	Guia de válvula de admissão.	Und.	06	38,975	233,85	
	Guia de válvula de escape.	Und.	06	32,15	192,90	
	Jogo de juntas.	Und.	01	840,39	840,39	
	Bomba de óleo s/ peneira.	Und.	01	4.166,50	4.166,50	
	Selo do comando.	Und.	01	65,93	65,93	
	Pista do retentor.	Und.	01	130,60	130,60	
	Biela do motor.	Und.	01	1.362,75	1.362,75	
	Parafuso de biela (fixo).	Und.	01	298,70	298,70	
	Parafuso de biela.	Und.	01	198,40	198,40	
	Porca de biela.	Und.	01	164,40	164,40	
	Prestação de serviço	Serv.	01	10.060,00	10.060,00	
	• banho químico do motor; • Retificar e encamisar bloco (6 unidades); • Retificar alojamento de mancal (7 unidades); • Retificar buchas de bielas (4 unidades); • Retificar sedes de válvulas (12 unidades); • Retificar comando; • Retificar comando (munhão do compressor); • Plainar bloco; • plainar cabeçote; • Trocar guias de válvulas (12 unidades); • padronizar pistões (6 unidades); • Ajustar bronzina lateral; • conferir/limpar alojamento de biela (4 unidades); • montar cabeçote; • montagem e pintura do motor.					

		RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B, ANO 2010. Nº SÉRIE AAH06BMC4W1843, MOTOR MWM 4.10, Nº SÉRIE DO MOTOR: S1N160641				
03	Aditivo p/ radiador	Litro	04	42,00	168,00	
	Anel de encosto	Und.	01	165,00	165,00	
	Bico injetor	Und.	04	481,3325	1.925,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Avante
Crissiumal
Administração 2021/2024

	Bomba injetora	Und.	01	9.144,66	9.144,66	R\$ 37.498,94
	Bomba de água	Und.	01	496,00	496,00	
	Bomba de óleo	Und.	01	1.013,33	1.013,33	
	Bronzina de biela	Und.	04	184,765	739,06	
	Bronzina de mancal	Und.	05	201,10	1.005,50	
	Bucha de biela	Und.	04	93,665	374,66	
	Bucha do comando	Und.	01	121,66	121,66	
	Calço de ajuste	Und.	04	84,3325	337,33	
	Cano de retorno do bico	Und.	01	572,36	572,36	
	Filtro de ar externo	Und.	01	203,66	203,66	
	Filtro de combustível	Und.	01	112,60	112,60	
	Filtro de óleo motor	Und.	01	135,76	135,76	
	Válvula de admissão	Und.	04	55,065	220,26	
	Válvula de escape	Und.	01	214,93	214,93	
	Guia de válvula de admissão	Und.	04	40,55	162,20	
	Guia de válvula de escape	Und.	04	58,60	234,40	
	Jogo de juntas, com retentores	Und.	01	1.151,66	1.151,66	
	Kit cilindro c/ calço	Und.	04	463,3325	1.853,33	
	Mangueira	Und.	01	396,00	396,00	
	Mangueira do radiador	Und.	01	426,66	426,66	
	Óleo 15W 40	Litro	15	30,3333	455,00	
	Selo térmico	Und.	01	130,33	130,33	
	Turbina	Und.	01	4.181,66	4.181,66	
	Válvula termostática c/ suporte	Und.	01	264,30	264,30	
	Prestação de serviço de: • banho químico do motor; • alinhamento de bielas (4 unidades); • retificar buchas de bielas (4 unidades); • plaina do cabeçote individual (4 unidades); • esmerilhar sedes de válvulas (8 unidades); • retificar válvulas (8 unidades); • trocar guias de válvulas (8 unidades); • trocar sedes de válvulas (8 unidades);	Serv.	01	11.293,30	11.293,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Avante
Crissiumal
Administração 2021/2024

	• montar cabeçotes p/ válvula (8 unidades); • trocar selos do cabeçote (18 unidades); • teste individual do cabeçote (4 unidades); • balancear platô; • balancear virabrequim; • balancear volante do motor; • plaina do volante; • polir eixo comando de válvulas; • polir virabrequim; • teste magna-flux virabrequim; • plaina do bloco; • brunir cilindros (4 unidades); • rebaixar assento das camisas (4 unidades); • padronizar altura dos pistões (4 unidades); • andrilar mancais do bloco; • trocar bucha de comando; • conserto e limpeza do radiador; • conserto e limpeza do intercooler; • montagem e pintura do motor.					
04	Compressor de ar, profissional, com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Tensão: 220/380V • Rotação: 1040 rpm • Número de fases: Trifásico • Frequência: 60Hz • Potência do motor: 10Hp – 7,5Kw	Und.	01		15.000,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Avante
Crissiumal
Administração 2021/2024

	• Deslocamento Teórico: 40pés³/min. – 1133 L/min. • Número de pistão: 2-V • Número de polos: 2 polos • Pressão de operação (mínimo): 100 lbf/pol² - 6,9 bar • Pressão de operação (máximo): 140 lbf/pol² - 9,7 bar • Volume de óleo: 700 ml • Volume do reservatório: 350L Garantia: 1 ano					
05	Cilindro da concha traseira, completo, 87499150, retroescavadeira New Holland B90B, ano 2014, n° série NEAH11605.	Und.	01		6.500,00	6.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Empresa Especializada para reparo e manutenção de máquinas pesadas e fornecimento de compressor de ar para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento. A contratação é necessária para manutenção da frota e das atividades da borracharia, da oficina mecânica e do setor de pinturas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



A aquisição desse bem têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os objetos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento, sito Avenida Palmeira das Missões, nº 2725, Centro, Crissiumal, **em até 30 (trinta) dias úteis** da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega. Sendo que o descarregamento dos produtos será por conta e responsabilidade da(s) CONTRATADA(S). As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h30min às 17h:30min.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 47/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Crissiumal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Conforme Portaria nº 642/2023 serão responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores: como gestor do contrato o Sr. Gelson A. Reckziegel o fiscal Sr. André Roberto Jede.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** da entrega dos produtos.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Crissiumal (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022 de 24 de maio de 2022. **ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de:

Lote nº 01 R\$ 24.784,05 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Lote nº 02 R\$ 36.402,74 (trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

Lote nº 03 R\$ 37.498,94 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Lote nº 04 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lote nº 05 R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa realizada Jan/2024, observando-se o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal n.º 47/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



de bens, no âmbito do Município de Crissiumal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

05.02.15.122.0020.1.005 – Aquisição de Equipamentos Secretaria de Coord. E Planejamento.

4.4.90.52.38 – Maq. Ferramentas e Utensílios de Oficina.

05.01.04.122.0020.2.024 – Manutenção da Unidade DMER.

3.3.90.30.39 – Material Para Manutenção de Veículos.

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

05.02.15.122.0020.2.031 – Manutenção da Unidade da Habitação e Urbanismo.

3.3.90.30.39 – Material Para Manutenção de Veículos.

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

08.01.20.601.0042.2.136 – Manutenção da Patrulha Mecanizada.

3.3.90.30.39 – Material Para Manutenção de Veículos.

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

Crissiumal/RS, 25 de janeiro de 2024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Nedel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., na Rua/Av....., n.º....., neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula Primeira:
FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação de **Pregão Eletrônico n.º 007/2024** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda:
DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para reparo e manutenção de máquinas pesadas e fornecimento de compressor de ar e cilindro para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR UNIT. DO ITEM R\$	VLR TOTAL. DO ITEM R\$	VLR. TOTAL R\$
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO: 2010, CHASSI N6AH21812						
1.	Bomba da água Cummins B- 3648	Und.	01			
	Bomba óleo Cummins BT 4CC- 11632	Und.	01			
	Bronzina biela Cummins B 4CC- 26448	Und.	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Avante
Crissiumal
Administração 2021/2024

Bronzina mancal Cummins B 4C – 11925	Und.	01		
Bucha biela Cummins B – 3395	Und.	04		
Bucha comando Cummins B grossa – 24627	Und.	01		
Camisa Cummins 4BT 6BT – 5864.	Und.	04		
Guia válvula Cummins B -3663.	Und.	08		
Jogo de junta inf. Cummins 4B, c/ret. – 21180.	Und.	01		
Jogo de junta sup. Cummins 4B, s/ret. – 4737.	Und.	01		
Pistão c/ anéis Cummins B- 11921.	Und.	04		
Retentor válvula Cummins B – 13902.	Und.	08		
Sede válvula adm. Cummins B STD – 7385	Und.	04		
Sede válvula esc. Cummins B STD – 7353.	Und.	04		
Selo motor 17.70 mm – 3242.	Und.	03		
Válvula adm. Cummins B – 5565.	Und.	04		
Válvula de alívio – 28044.	Und.	01		
Válvula esc. Cummins B – 26128.	Und.	04		
Válvula termostática Cummins 4BT – 17463.	Und.	01		
BIELAS: Alinhar bielas e retificar buchas de biela.	Ser.	01		
CABEÇOTE: adaptar k-line, esmerilhar sedes/ válvulas, montar cabeçote p/ válvula, plainar cabeçote, plainar lateral cabeçote, retificar sedes da válvula, testar cabeçote, trocas sedes de válvula e trocar selos do cabeçote.	Ser.	01		
VIRABREQUIM: balancear plator, balancear virabrequim, balancear volante motor, plainar volante motor, polir eixo comando de válvulas, polir virabrequim e testar magna –flux virabrequim.	Ser.	01		
ALINHAMENTO: mandrila mancais do bloco e trocar bucha de comando.	Ser.	01		
CILINDRO: brunir cilindros med., encamisar bloco med. Externo, plainar bloco e retificar cilindros.	Ser.	01		
Banho químico motor completo.	Ser.	01		
Mão de obra: retirada, desmontagem, serviços de colocação	Ser.	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Avante
Crissiumal
Administração 2021/2024

	de peças, pintura e colocação do motor.					
	Conserto e limpeza do radiador.	Ser.	01			
CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113, ANO 1973						
02	Virabrequim c/ gaxeta.	Und.	01			
	Bronzina de biela 0,25.	Jogo	01			
	Bronzina de mancal 0,25.	Jogo	01			
	Bucha de comando 0,25.	Jogo	01			
	Bucha de biela STD.	Und.	04			
	Camisa STD.	Und.	06			
	Pistão STD.	Und.	06			
	Anel STD (p/ 2 cilindros).	Jogo	03			
	Válvula de admissão.	Und.	06			
	Válvula de escape.	Und.	06			
	Guia de válvula de admissão.	Und.	06			
	Guia de válvula de escape.	Und.	06			
	Jogo de juntas.	Und.	01			
	Bomba de óleo s/ peneira.	Und.	01			
	Selo do comando.	Und.	01			
	Pista do retentor.	Und.	01			
	Biela do motor.	Und.	01			
	Parafuso de biela (fixo).	Und.	01			
	Parafuso de biela.	Und.	01			
	Porca de biela.	Und.	01			
	Prestação de serviço	Ser.	01			
	- banho químico do motor; - Retificar e encamisar bloco (6 unidades); - Retificar alojamento de mancal (7 unidades); - Retificar buchas de bielas (4 unidades); - Retificar sedes de válvulas (12 unidades); - Retificar comando; - Retificar comando (munhão do compressor); - Plainar bloco; - plainar cabeçote; - Trocar guias de válvulas (12 unidades); - padronizar pistões (6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Avante
Crissiumal
Administração 2021/2024

	unidades); - Ajustar bronzina lateral; - conferir/limpar alojamento de biela (4 unidades); - montar cabeçote; - montagem e pintura do motor.					
	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B, ANO 2010. Nº SÉRIE AAH06BMC4W1843, MOTOR MWM 4.10, Nº SÉRIE DO MOTOR: S1N160641					
03	Aditivo p/ radiador	Litro	04			
	Anel de encosto	Und.	01			
	Bico injetor	Und.	04			
	Bomba injetora	Und.	01			
	Bomba de água	Und.	01			
	Bomba de óleo	Und.	01			
	Bronzina de biela	Und.	04			
	Bronzina de mancal	Und.	05			
	Bucha de biela	Und.	04			
	Bucha do comando	Und.	01			
	Calço de ajuste	Und.	04			
	Cano de retorno do bico	Und.	01			
	Filtro de ar externo	Und.	01			
	Filtro de combustível	Und.	01			
	Filtro de óleo motor	Und.	01			
	Válvula de admissão	Und.	04			
	Válvula de escape	Und.	01			
	Guia de válvula de admissão	Und.	04			
	Guia de válvula de escape	Und.	04			
	Jogo de juntas, com retentores	Und.	01			
	Kit cilindro c/ calço	Und.	04			
	Mangueira	Und.	01			
	Mangueira do radiador	Und.	01			
	Óleo 15W 40	Litro	15			
	Selo térmico	Und.	01			
	Turbina	Und.	01			
	Válvula termostática c/ suporte	Und.	01			
	Prestação de serviço de:	Ser.	01			
	- banho químico do motor; - alinhamento de bielas (4 unidades); - retificar buchas de bielas (4					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Avante
Crissiumal
Administração 2021/2024

unidades); • plaina do cabeçote individual (4 unidades); • esmerilhar sedes de válvulas (8 unidades); • retificar válvulas (8 unidades); • trocar guias de válvulas (8 unidades); • trocar sedes de válvulas (8 unidades); • montar cabeçotes p/ válvula (8 unidades); • trocar selos do cabeçote (18 unidades); • teste individual do cabeçote (4 unidades); • balancear platô; • balancear virabrequim; • balancear volante do motor; • plaina do volante; • polir eixo comando de válvulas; • polir virabrequim; • teste magna-flux virabrequim; • plaina do bloco; • brunir cilindros (4 unidades); • rebaixar assento das camisas (4 unidades); • padronizar altura dos pistões (4 unidades); • andrilar mancais do bloco; • trocar bucha de comando; • conserto e limpeza do radiador; • conserto e limpeza do intercooler; • montagem e pintura do motor.					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



04	Compressor de ar, profissional, com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Tensão: 220/380V • Rotação: 1040 rpm • Número de fases: Trifásico • Frequência: 60Hz • Potência do motor: 10Hp – 7,5Kw • Deslocamento Teórico: 40pés³/min. – 1133 L/min. • Número de pistão: 2-V • Número de polos: 2 polos • Pressão de operação (mínimo): 100 lbf/pol² - 6,9 bar • Pressão de operação (máximo): 140 lbf/pol² - 9,7 bar • Volume de óleo: 700 ml • Volume do reservatório: 350L Garantia: 1 ano	Und.	01			
05	Cilindro da concha traseira, completo, 87499150, retroescavadeira New Holland B90B, ano 2014, n° série NEAH11605.	Und.	01			

Cláusula Terceira:

PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.2. O(s) objeto(s) (Itens 01 a 03) **deverão ser retirados** do pátio do Parque de Obras da Prefeitura Municipal de Crissiumal, sito na Av. Palmeira das Missões, 2725, Centro, Crissiumal, em horário de expediente, transportados apropriadamente para a oficina do licitante vencedor, reformados, devolvidos, instalados e testados, devendo estarem em perfeito funcionamento, sem custo de frete e descarregamento ao Município. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11:30h e das 13h30min às 17h:30min. Os itens 04 e 05 deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da solicitação pelo responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



3.3. Quando do retorno do(s) objeto(s) a CONTRATADA deverá comunicar previamente a data prevista, para que o fiscal do contrato acompanhe a entrega.

3.4. As peças fornecidas deverão ser **novas**, sob pena de rejeição e declaração de inidoneidade, além das demais penalidades aplicáveis.

3.5. As peças fornecidas deverão ser de **1ª (primeira) linha**.

3.6. Havendo indícios de utilização de peças de qualidade inferior ao solicitado pelo edital, o servidor responsável pelo recebimento do objeto poderá exigir que a CONTRATADA forneça laudo de ensaio da peça comparando-a com a peça indicada pelo fabricante.

3.7. As peças que forem substituídas deverão ser devolvidas ao Município de Crissiumal - RS.

3.8. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.9. O(s) objeto(s) a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.10. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.11. O prazo de vigência do contrato terá como prazo inicial dia [...] e prazo final dia 31/12/2024.

3.12. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

Cláusula Quarta:

PREÇO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

Cláusula Quinta:

PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega parcelada do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



5.2. O pagamento correrá em **10 (DEZ) DIAS** úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Crissiumal (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022 de 24 de maio de 2022.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sexta:

RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.15.122.0020.1.005 – Aquisição de Equipamentos Secretaria de Coord. E Planejamento.

4.4.90.52.38 – Maq. Ferramentas e Utensílios de Oficina.

05.01.04.122.0020.2.024 – Manutenção da Unidade DMER.

3.3.90.30.39 – Material Para Manutenção de Veículos.

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

05.02.15.122.0020.2.031 – Manutenção da Unidade da Habitação e Urbanismo.

3.3.90.30.39 – Material Para Manutenção de Veículos.

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

08.01.20.601.0042.2.136 – Manutenção da Patrulha Mecanizada.

3.3.90.30.39 – Material Para Manutenção de Veículos.

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

Cláusula Sétima:

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Cláusula Oitava:
REAJUSTAMENTO**

8.1 O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de Janeiro/2024, mediante utilização do índice IPCA-E ou outro que vier a substituí-lo.

**Cláusula Nona:
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9.5. Para fins de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, é exigida a apresentação de notas fiscais, com datas contemporâneas à data da licitação, assim consideradas aquelas que serviram de base para cotação do preço e que reflitam o efetivo custo do produto junto ao fornecedor.

9.5.1 A não apresentação de notas fiscais conforme o estabelecido no item 9.5, importará no indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

9.6 Após decorridos 12 (doze) meses, havendo prorrogação, o valor será corrigido com base na variação do índice IPCA-E ocorrido no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**Cláusula Décima:
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 10.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 10.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 10.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**Cláusula Décima Primeira:
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 11.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 11.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 11.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 11.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.8. Prestar garantia mínima de 06 meses a contar da entrega do objeto.

**Cláusula Décima Segunda:
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 47/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Crissiumal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12.3. Conforme Portaria nº 642/2023 serão responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores: como gestor do contrato o Sr. Gelson A. Reckziegel e como fiscal o Sr. André Roberto Jede.

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira:
RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 [dez] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 [trinta] dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**Cláusula Décima Quarta
GARANTIA DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias. Para o Item 04 o prazo será de 12 meses.

14.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses. Para o Item 04 o prazo será de 12 meses.

Cláusula Décima Quinta:
PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Cláusula Décima Sexta:
EXTINÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Sétima:
FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

17.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Crissiumal/RS

CONTRATADA

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III
SUGESTÃO MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL/RS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL/RS, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 424, CENTRO, CEP: 98.640-000, CRISSIUMAL/RS. TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL